

Lei municipal nº 1.089 / 95.

João Gonçalves, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Echaporã, um crédito suplementar no valor de R\$ 115.000,00 - (cento e quinze mil reais), destinado a cobertura das seguintes verbas do orçamento vigente:

02.02 - Serviços de Assistência

08462282.004 - Manutenção de Conjunto Esportivo

4110.00 - Obras e instalações 15.000,00

15814862.007 - Manutenção da Promoção Social

3120.00 - Material de Consumo 40.000,00

3132.00 - Outros serv. encargos 20.000,00

02.03 - Serviços Municipais

1058575252.009 - Manutenção Vias Municipais

3120.00 - Material de Consumo 20.000,00

3132.00 - Outros serviços e encargos 20.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta da anulação das seguintes verbas:

Anulação parcial:

02.01 - Serviços Administrativos

03010312.002 - Manutenção serv. administrativos

4110.00 - Obras e instalações 5.000,00

02.03 - Serviços Municipais

10585752.009 - Manutenção de vias municipais

4120.00 - Equipamentos Mat. Permanente 5.000,00

16885342.013 - Manutenção serv. rodoviários

4120.00 Equipamentos Mat. Permanente 15.000,00

Anulação Total:

02.02 - Serviços de Assistência

08473393.005 - Manutenção Transporte de Alunos

4120.00 - Equipamento Mat. Permanente 40.000,00

13955482.006 - Manut. fundo Municipal Saúde

4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente 30.000,00

15824922.008 - Manutenção fundo Mun. Previdência 10.000,00

02.03 - Serviços Municipais

16885342.013 - Manutenção serv. Rodoviários

4110.00 - Obras e Instalações 10.000,00

Total da anulação 115.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M de Chaporã em 25 de maio de 1995.

João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração, na mesma data supra.

Stênio Carlos Giza
Diretor Administrativo